



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N.º 416/2000

PMSGO – GAB

24 de fevereiro de 2.000

**Declara de Utilidade Pública a FUNJU-
Filantrópica União pela Juventude
Sãogabrielense.**


O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2.000, e eu sanciono a seguinte Lei:

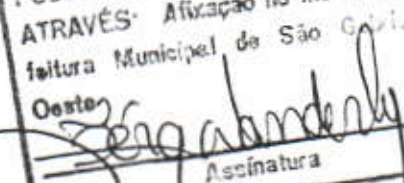
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a FUNJU-Filantrópica União pela Juventude Sãogabrielense, com sede provisória à Rua Fábio Zamignan n.º 65, em São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ n.º 03.553.282/0001-42.

Art. 2º Esta Lei terá vigência enquanto legalmente existir a FUNJU-Filantrópica União pela Juventude Sãogabrielense.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 24 de fevereiro de 2.000


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/02/2000
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Assinatura



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonet.com.br